Termos 5
de
Casamentos

João Evangelista d

Registro de Casamento N.º 4
1925/1929

Leonardo Lessa

Termo de abertura.

Este livro, cujas folhas estão numeradas e rubricadas com a rubrica "Leonardo Lessa" de que uso, servirá para nelle serem lançados os termos, ou registros de casamentos effectuados no Termo de Aracy, desta Comarca de Tucano, e leva no fim o termo de encerramento.

Tucano, 29 de Julho de 1925.

Fran.co Leonardo da S.a Lessa - Juiz de D.to

Nº 301.

Nº 301. Aos quatro dias do mez de Novembro de 1925, nesta Villa no Paço Municipal e sala das audiencias do Exmo Senhor doutor Juiz Municipal do Termo, commigo escrevente a seu cargo servindo de Official do registro dos casamentos e as testemunhas João Francisco da Cruz, com 40 annos de idade casado, lavrador e Eustaquio de Oliveira Barretto com vinte e cinco annos de edade, solteiro lavrador naturaes e residentes neste. — Receberam-se em matrimonio Luiz Baptista da Annunciação com D. Rosa Ferreira de Macedo elle contrahente com 18 annos de edade filho legitimo de João Baptista da Annunciação e Josepha Baptista da Annunciação e a contrahente com 22 annos de edade filha legitima de Arcanjo Ferreira de Macedo e D. Thereza Ferreira de Macedo, são naturaes e residentes neste Termo os contrahentes. Apresentaram ao Official do registro dos civil os documentos da lei. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta escrevente que escrevi, e vae assignado pelo juiz os contrahentes e as testemunhas. (assignados). Mario Luis Ferreira de Araujo, Luiz Baptista de Oliveira, Rosa Ferreira de Macedo, João Francisco da Cruz e Eustaquio de Oliveira Barretto. Era o que se continha no protocollo das audiencias a vezes aulle [illegible] fls. [illegible] doze e verso, copiei em original e por verdade dou fé. Aracy [illegible] de Agosto de 1925. José Justiniano Motta.

Nº 302. Numero trezentos e dois. Aos quatro dias do mez de Novembro de mil nove centos e vinte e quatro 1924 nesta Villa de Aracy no Paço Municipal e sala das audiencias do Exmo Senhor doutor Juiz Municipal

Lemos Lopes

municipal Mario Luis Ferreira de Araujo, comi-
go escrivão do seu cargo abaixo assignado, servindo
de official do registro dos casamentos e as testemu-
nhas, Eustaquio de Oliveira Barretto com 25
annos de edade, solteiro lavrador e João Prudencio
Barretto, maior casado negociante ambos na-
turaes e residentes neste termo - Receberam-se
em matrimonio João Placido de Andrade e
D. Victoria Francisca da Cruz, elle com
24 annos de edade filho legitimo de Placido Bar-
retto de Mattos, já fallecido e Joanna Maria de
Jesus e a contrahente com 18 annos de edade
filha legitima de Tiburcio Francisco da Cruz
e D. Juvencia Maria de Jesus, ambos solteiros na-
turaes e residentes neste termo. Em firmeza
do que eu José Justiniano Motta, escrivão ser-
vindo de official do registro dos casamentos la-
vrei este termo, que depois de lido e achado confor-
me vae assignado pelo juiz os nubentes, as teste-
munhas, assignando a rogo da contrahente por
não saber escrever Leoncio Geraldo das Neves. (As-
signados) Mario Luis Ferreira de Araujo, João Pla-
cido de Andrade, Leoncio Geraldo das Neves, Eus-
taquio de Oliveira Barretto, João Prudencio
Barretto, J. J. Motta.

N.º 303. Trezentos e tres. Aos onze dias do mez de
Novembro de mil novecentos e vinte e quatro
(1924), nesta Villa, no Paço Municipal, na sala
das audiencias do Exmo. Senhor Doutor Juiz Muni-
cipal Mario Luis Ferreira de Araujo, comigo es-
crivão do seu cargo abaixo firmado, servindo
de Official do registro de casamentos, e as teste-

testemunhas, Domiciano Cypriano de Oliveira, maior solteiro, negociante, e João Gaudencio Barretto, maior cazado, negociante, ambos naturaes e residentes neste termo. — Receberam-se em matrimonio José Bernardino Ferreira e D. Ignez Maria Maria de Jesus, elle com 32 annos de idade, filho legitimo de Emiliano Antonio Ferreira e Maria Marcia de Jesus, e a contrahente com idade de 17 annos, filha legitima de Marcelino Ferreira da Silva e Luiza Maria de Jesus, ambos solteiros, naturaes e residentes neste termo, em firmeza do que eu José Justiniano Motta, escrivão servindo de Official do registo dos cazamentos, lavrei o presente, que lido e achado conforme, assigna o Juiz, os nubentes, as testemunhas, assigna a rogo da contrahente por não saber escrever Leoncio Geraldo das Neves. (assignados) Mario Luiz Ferreira de Araujo, José Bernardino Ferreira, Leoncio Geraldo das Neves, Domiciano Cypriano de Oliveira, João Gaudencio Barretto, J. J. Motta.

304. Trezentos e quatro. Aos quatorze dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Villa, no paço Municipal e sala das audiencias do Exmo. Senhor Doutor Juiz Municipal do termo, Mario Luiz Ferreira de Araujo, comigo escrivão do seu cargo abaixo firmado, servindo de Official do registo dos cazamentos, e as testemunhas Durval da Silva Pinto, com 33 annos de idade, cazado, negociante, e Mario da Silva Pinto, com 21 annos de idade, solteiro, empregado publico, Receberam-se em matrimonio Cyrillo Estevam dos Santos e D. Claudina Maria de Jesus, digo Souza, elle com 23 annos de idade, filho legitimo de Estevam, digo, de Manoel Estevam dos Santos e Maria Dafroza de Jesus, e

Leonardo Lopes 3

a contrahente com 18 annos de idade, filha legitima de José Feliciano de Oliveira e Antonia Maria de Oliveira, os contrahentes são solteiros naturaes e residentes neste termo. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta, escrivão servindo de Official do registo dos casamentos lavrei o presente que depois de lido achado conforme, assigna o juiz os nubentes e as testemunhas assignando a rogo da contrahente por não saber escrever, João Candido Barretto e a rogo do contrahente Doutor Emeral do Ferreira da Silva. (Assignados) Mario Luis Ferreira de Araujo, João Candido Barretto, Emeral do Ferreira da Silva, Durval da Silva Pinto, Maria da Silva Pinto.

J. J. Motta.

Nº 305. Trezentos e cinco. Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Villa, no Paço Municipal e sala das audiencias do Exmo. Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo, commigo escrivão abaixo assignado servindo de Official do registo dos casamentos, e as testemunhas João Candido Barretto, maior, casado, negociante e Dorisiamo Cypriano de Oliveira, maior, solteiro, negociante, ambos naturaes e residentes neste termo. Receberam-se em matrimonio Antonio Pereira Guimarães e D. Maria Dantas Pimentel. Elle com 21 annos de edade, filho legitimo de José Vicente Correia e Joanna Pereira Guimarães e ella com [illegible] annos de idade, filha legitima de Antonio Joaquim Pimentel e Rosa Lima Pimentel, os nubentes são solteiros, naturaes e residentes neste termo de [illegible], e eu Em firmeza do que eu José Justiniano

Motta, escrevão que escrevi lido achado conforme vai assignado pelo juiz, nubentes e os testemunhos, (Assignados) Mario Luiz Ferreira de Araujo. Maria Dantas Pimentel, Antonio Correia Guimarães, João Paidemeio Barreto, Domiciano Cypriano de Oliveira. Jo. J. Motta.

Nº 306. Trezentos e seis: Aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil nove centos e vinte e quatro, nesta Villa no paço municipal e sala das audiencias do Exmº Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo, comigo escrevão ao seu cargo abaixo firmado servindo de official do registro dos cazamentos e os testemunhas Joaquim Jeremias de Oliveira maior, cazado lavrador e Esteram Pereira de Carvalho maior cazado lavrador natural neste Termo ambos. Receberam-se em matrimonio, Marcellino Ferreira Alves com Dª Agostinha Maria de Jesus elle com 33 annos de idade, filho legitimo de Lourenço Ferreira Evaristo e Maria Francisca de Jesus, e ella com 33 annos de idade filha legitima de Severiano Ferreira de Araujo e Dominga Maria de Jesus naturaes deste Termo e são solteiros. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta, escrevão servindo de official do registro dos cazamentos lavrei o prezente termo que lido achado conforme vai assignado pelo juiz, nubentes e as testemunhas e assigna a rogo do contrahente por não saber escrever Candido Oswaldo da Annunciação e a rogo da contrahente Pedro Ferreira de Oliveira (Assignados) Mario Luiz Ferreira de Araujo. Candido Oswaldo da Annunciação, Pedro Fer-

Lima Lesis
[illegible]

Ferreira de Oliveira, Joaquim Jeremias de Oliveira, Estevam Pereira de Carvalho.
J. J. Motta

Nº 307. Trezentos e sete. Aos vinte e dois dias do mez de Novembro de mil nove centos e vinte e quatro nesta Villa no Paço municipal e sala das audiencias do Exmo. Senhor doutor Juiz Municipal do Termo, comigo escrivão do seu cargo abaixo firmado servindo de Official do registro dos Casamentos, e os testemunhas Luiz de Souza Lima com 28 annos de edade, solteiro, lavrador, natural e residente do Termo de Tucano, e Pascoal Alves de S. Anna com 33 annos, solteiro, lavrador, natural e residente do Termo de Tucano. Receberam-se em matrimonio José de Oliveira Sobrinho com D. Joanna Maria de Andrade, elle com 25 annos de edade, filho legitimo de Victal de Souza Lima e Potencia Maria de Jesus e ella com 25 annos de edade, filha de Maria da Annunciação, ambos solteiros, naturaes e residentes no Termo de Tucano. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta, escrivão que o escrevi e em que assigna o Juiz, os nubentes e as testemunhas, assignando a rogo da contrahente Manoel Gonzaga de Motta. (Assignados) Manoel Luiz Ferreira de Araujo, José Lima Sobrinho, Manoel Gonzaga de Motta, Luiz de Souza Lima e Pascoal Alves de S. Anna. J. J. Motta.

Nº 308. Trezentos e oito. Aos vinte e cinco dias

dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e quatro nesta Villa no Paço municipal e sala das audiencias do Exmo Senhor doutor Juiz Municipal do Termo, comigo escrevente a seu cargo abaixo firmado servindo de official do registro dos casamentos, e as testemunhas, Patricio Gonçalves de Senna maior casado, lavrador e Esmeraldo Ferreira da Silva, maior solteiro, formado em Commercio, naturaes e residentes neste Termo. Receberam-se em matrimonio Arsenio José de Souza e D. Bernardina Miguel de Jesus, elle com 27 annos de edade filho legitimo de Agapito José dos Santos e Chrispina Maria de Jesus e ella 28 annos de edade, filha legitima de José Theotonio de Souza e Josepha Maria de Jesus, solteiros naturaes deste Termo. Eu [illegible] firmado que eu José Justiniano Motta, escrevente que escrevi, a rogo da contrahente por não saber escrever Geraldo Pereira de Mattos. Assignados, Mario Luis Ferreira de Araujo, Arsenio José de Souza, Geraldo Pereira de Mattos, Patricio Gonçalves de Senna e Esmeraldo Ferreira da Silva:

J. J. Motta,

Nº 309. Trazentos e nove. Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Villa no Paço Municipal e sala das audiencias do Juiz Municipal do Termo, commigo escrevente a seu cargo abaixo firmado, e as testemunhas José Anacleto de Mattos, maior solteiro, negociante e Geraldo Pereira de Mattos solteiro, lavrador naturaes e residentes neste Termo, Receberam-se em matrimonio Victor Ygnacio dos Santos, e D. Aquilla Emilia do

[illegible]

Casarão, elle com 24 annos de edade, filho legiti-
mo de José, digo Ignacio José dos Santos e della
sin Paffão de Jesus, e ella com 17 annos de eda-
de, filha legitima de Manoel Felippe do Car-
mo e Porcilia Ferreira do Carmo, ambos soltei-
ros, naturaes e residentes neste Termo. Eu firme-
sa do que eu, José Justiniano Motta, escrevi o que
escrevi, e que lido achado conforme vai assigna-
do pelo Juiz, contrahentes e os testemunhas, assignando a
rogo da Contrahente por não saber escrever Esme-
raldo Ferreira da Silva. (Assignados) Mario
Luis Ferreira de Araujo, Victor Ignacio dos San-
tos, Esmeraldo Ferreira da Silva, José Amadeto
de Mattos e Geraldo Ferreira de Mattos. J. J. Motta.

Nº 310. Trezentos e dez. Aos vinte e cinco dias
do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e qua-
tro, nesta Villa, no Paço municipal e sala das audi-
encias do Exmo. Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo,
commigo escrevente a seu cargo abaixo firmado, servin-
do de Official do registro dos casamentos e os testemunhas
Domiciano Cypriano de Oliveira, maior, solteiro,
negociante, e José Casimiro Gois, maior, casado,
lavrador, naturaes e residentes neste Termo, rece-
beram-se em matrimonio José Alves de Souza
e D. Maximiliana Flora de Jesus, elle contrahen-
te com 24 annos de edade, filho legitimo de Jo-
ão Romão de Souza e Fausta Maria de Jesus,
e a contrahente com 16 annos de edade, filha
legitima de André Avelino da Purificação
e D. Maria Fausta, digo, Flora de Jesus, ambos
solteiros, naturaes e residentes neste Termo.
Em firmeza do que eu, José Justiniano Motta, es

escrivão que escrevi. assignando arogo da Contrahente, Manoel Tertuliano da Silva e arogo da Contrahente Leoncio Geraldo das Neves, (assignados) Mario Luis Ferreira de Araujo. Manoel Tertuliano da Silva, Leoncio Geraldo das Neves, Damiano Cypriano da Oliveira, e José Casimiro José. Jos. J. Motta

1924

Nº 311. Trezentos e onze. Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e quatro nesta Villa no Paço Municipal e sala das audiencias do Exmo. Senhor Doutor juiz municipal do Termo Coelho presente a seu cargo abaixo firmado servindo de Official do registro dos casamentos, e as testemunhas Manoel Felippe do Carmo maior casado lavrador e Geraldo Pereira de Mattos maior solteiro lavrador, naturaes e residente neste Termo. Receberam-se em matrimonio Domingos Leite de Andrade com D. Magdalena Maria de Jesus, elle com 24 annos de edade, filho de filiação de Domingos Leite de Andrade, e Maria Vitalina de Jesus e a contrahente com 18 annos de edade, filha legitima de Sebastião de Paula e Souza e Josepha Maria de Jesus, ambos solteiros, naturaes e residentes neste Termo. Em firmeza do que eu, José Justiniano Motta escrevente servindo de Official do registro dos casamentos lavrei este termo. Eu, José Justiniano Motta escrivão que escrevi em que assigna o juiz, contrahente, as testemunhas, assignando arogo do Contrahente por ser analphabeto Thomaz Pereira da Silva e arogo da Contrahente Manoel Dias de Oliv.

Leonardo 6

veira (assignados) Mario Luiz Ferreira de Araujo Thomaz Pereira da Silva, Manoel Dias de Oliveira, Manoel Felipe do Carmo Gastaldo Pereira de Motta. J. J. Motta

Nº 312. Trezentos e doze. Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Villa nos paços Municipal e sala das audiencias do Ilmo Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo, commigo escrivão assim como abaixo firmado servindo de Official do registro dos casamentos e as testemunhas, Manoel Justiniano da Silva, casado, negociante e Manoel Dias de Oliveira, maior solteiro lavrador, naturaes e residentes neste Termo — Receberam-se em matrimonio Silvino de Souza Gois, e D. Maria Francisca da Silva, elle com 24 annos de idade, filho legitimo de Cypriano de Souza Gois e Anna Maria de Jesus, já fallecida, e ella com 22 annos de idade, filha legitima de José Ezequiel da Silva e Marcolina Francisca da Conceição, ambos solteiros naturaes e residentes neste Termo. Em firmesado que eu José Justiniano Motta, escrivão que escrevi, Assignando a rogo da Contrahente por não saber ler o Doutor Esmeraldo Ferreira da Silva, e assigna o Juiz os nubentes e os testemunhas (assignados) Mario Luiz Ferreira de Araujo. Silvino de Souza Gois, Esmeraldo Ferreira da Silva, Manoel Justiniano da Silva, Manoel Dias de Oliveira. J. J. Motta.

Nº 313.

No 313. Trezentos e treze. Aos dos vinte e oito dias
do mez de Novembro de mil nove centos e vinte e qua-
tro nesta Villa no paço Municipal e sala das
audiencias do Ex.mo Senhor Doutor Juiz Munici-
pal do Termo comigo escrevente do seu cargo abaixo
firmado e as testemunhas Maximiano da Silva
Castro, maior casado, digo solteiro, lavrador e Gui-
lherme Fernandes de Castro, maior solteiro e
lavrador naturaes e residentes neste Termo - Rece-
beram-se em matrimonio José Romão de Sou-
za e Cassiano Maria de Jesus, elle com 20 annos
de edade, filho legitimo de João Romão de
Souza e † Maria Hermenegilda de Jesus †, e D. Faus-
ta Maria de Jesus, e ella com 18 annos de edade
filha legitima de Faustino Fernandes de Castro
e † Maria Hermenegilda de Jesus † naturaes e re-
sidentes neste Termo. Em firmeza do que eu Jo-
sé Justiniano Motta, escrevente que escrevi e assi-
gno a rogo do contrahente por não saber escrever
José Roque de Andrade a rogo da contrahente
Saturnino Lourenço de Moura (assignados) Maxim.o
Luis Ferreira de Araujo José Roque de Andrade, Sa-
turnino Lourenço de Moura Maximiano da Silva
Castro Guilherme Fernandes de Castro. J. J. Motta

314 Trezentos e quatorze. Aos vinte e oito dias
do mez de Novembro de mil nove centos e vinte
e quatro, nesta Villa no Paço Municipal e sala
das audiencias do Ex.mo Senhor doutor Juiz Mu-
nicipal do Termo comigo escrevente do seu cargo
abaixo assignado servindo de Official do re-
gistro dos casamentos e as testemunhas Manoel
da Silva Pinto, maior casado, negociante.

Leonardo Russo

Martinho

e Bernicio José de Andrade, maior, lavrador, naturaes, e residentes neste Termo. - Receberam-se em matrimonio Martinho Alves de Andrade, com D. Maria Barretto dos Santos, elle com 30 annos de idade, filho de Josephina Ferreira de Andrade, e ella com 20 annos de idade, filha legitima de João Barretto dos Santos e Bernardina Maria da Conceição solteiros, naturaes e residentes neste Termo. Em firmeza do que eu José Justiniano Mattos, escrevi que escrevi. assigna a rogo do contrahente, por não saber escrever José Roque de Andrade e a rogo da contrahente Heldeberto Ribeiro Pedreira com que assigno o juiz os contrahentes e os testemunhas Maria Luiz Ferreira de Araujo, José Roque de Andrade Heldeberto Ribeiro Pedreira Durval da Silva Pinto Bernicio José de Andrade. J. Justiniano

Nº 315. Trezentos e quinze. Aos vinte e oito dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Villa de Aracy, no Paço municipal e sala das audiencias do Exmo. Senhor Doutor juiz Municipal do Termo, commigo escrivão a seu cargo abaixo assignado, servindo de Official do registro dos casamentos, e as testemunhas Heldeberto Ribeiro Pedreira, maior, negociante, e Bernicio José de Andrade, maior, lavrador, naturaes e residentes neste [illegible] Receberam-se em matrimonio Solyp[illegible] e Moura com D. Maria Xavier d[illegible] elle com 28 annos de idade, filho d[illegible] retto de Moura e Bernardina Ma[illegible] [illegible] e ella com 23 annos de ida[illegible]

legitima Satyro Xavier de Moura e Maria do Nasci-
mento, solteiros naturaes e residentes neste Termo.
Em firmeza do que eu José Justiniano Motta escrivão
que escrevi. Eu que assigno o juiz os nubentes e as
testemunhas. Eu José Justiniano Motta escrivão que
escrevi (assignados) Mario Luis Ferreira de Ara-
ujo, Satyro Lorenço de Moura, Maria Xavier de Mou-
ra, Hildeberto Ribeiro Pedreira, Benicio José de An-
drade. J. J. Motta.

316. Trezentos e dezeseis. Aos vinte e oito dias do mez
de Novembro de mil nove centos e vinte e quatro, nes-
ta Villa, no paço municipal e sala das audienci-
as do Ex.mo Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo,
commigo escrivão a seu cargo abaixo firmado servin-
do de Official do registro dos casamentos, e as testemu-
nhas Hildeberto Ribeiro Pedreira, maior casa-
do, negociante e Benicio José de Andrade, ma-
ior casado lavrador, naturaes e residentes neste
Termo. Receberam-se em matrimonio Rufino
José da Silva com Maria Francisca Xavier,
elle com 26 annos de idade, filho legitimo de
Bento José de Miranda e Juliana Maria de
Jesus, e ella com 22 annos de idade filha le-
gitima de Satyro Xavier de Moura e Maria
do Nascimento, naturaes e residentes neste
[illegible] são solteiros. Em firmeza do que eu
[illegible] Justiniano Motta, escrivão que escrevi.
[illegible] assigna o juiz os nubentes e as tes-
[illegible] assignando a rogo da contrahente
[illegible] saber escrever Cicero Ribeiro Pedre-
[illegible]gnados) Mario Luis Ferreira de
[illegible] Rufino José da Silva, Cicero Ribeiro.

[...]hor Doutor Juiz Municipal do Termo [...]
[...]rumpo [illegible] a seu cargo abaixo fir-
mado servindo de Official do registro dos
Cazamentos e as testemunhas Prisco Paraiz[o]
de Carvalho maior cazado empregado publi-
co, e João Possidonio dos Neves, maior cazado
artista naturaes e rezidentes neste Ter[mo]
Receberam em matrimonio Ezequiel Ro-
mualdo da Motta e D. Januaria Maria da
Motta elle com 48 annos de edade filho le-
gitimo de Romualdo João da Motta e Jozé-
pha Maria da Motta e ella com 40 annos
de edade filha de Julião Pereira da Silva e
Maria Alexandrina da Silva ambos já fallici-
dos, são naturaes e rezidentes neste Termo, decla-
raram no acto do cazamento que tinham os seguin-
tes filhos: João com 17 annos, Roza com 15, Julio
com 12 annos, Adila com 11 annos, Bento com
8 annos, Maria com 5 annos, Pedro com 3 annos
de edade. Em firmeza do que, eu José Justinia-
no Motta, escrevão que escrevi. Eu que assigno
a rogo do contrahente por não saber escrever José
Romão Soares e a rogo da contrahente Martinho
Pereira da Silva, (assignados) Mario Luis Ferreira
[...]traigo, José Romão Soares, Martinho Pereira
[...], Prisco Paraizo de Carvalho, João Pos-
[sido]nio dos Neves. J. J. Motta. Era o que se con-
[tinh]a no teor do dito acto que copiei sem
[...]l tirado do Livro de Audiencias, n'elle
[...] V. como se vê; Preferido e verdade
[...] do que para constar fiz este termo. Eu
[...] Justiniano Motta, escrevão que
[escre]vi.

Thomaz Pereira da Silva, Prisco Paraizo de [illegible]
lho. J. J. Motta.

[N.º] 324. Numero trezentos e vinte e quatro. Aos seis dias
do mez de Março de mil novecentos e vinte e cinco
nesta Villa de Aracy, no paço municipal e sala
[das] audiencias do Ex.mo Senhor Doutor Juiz Muni-
[ci]pal do Termo, comigo escrivão a seu cargo a-
baixo firmado servindo de Official do registro
dos casamentos e as testemunhas Estevam Pereira
de Carvalho e Annuncio Bispo de Castro, mai-
ores casados, lavradores, naturaes e residentes neste
Termo — Receberam-se em matrimonio, Pedro
Pereira de Santanna e D. Justina Maria de
Souza. Elle com 24 annos de edade, filho le-
gitimo de Severo Pereira de Santanna e Joan-
na Maria de Jesus e ella com 25 annos de
edade, filha legitima de Claro Pereira de Car-
valho e Clara Maria de Souza, ambos natu-
raes e residentes neste Termo, em firmeza do
que eu José Justiniano Motta, escrivão o es-
crevi. E em que assigna a rogo do contra-
hente por não saber escrever Martinho Pereira
da Silva Prisco Paraizo de Carvalho. Assig[na]
Mario Luiz Ferreira de Araujo, Martinho Pe[reira]
da Silva Prisco Paraizo de Carvalho, Este[vam Pe]-
reira de Carvalho, Annuncio Bispo de Ca[stro]
J. J. Motta.

N.º 325. Trezentos e vinte e cinco. Ao[s]
[...] do mez de Março de mil novecentos e [vinte e]
cinco nesta Villa de Aracy, no Pa[ço Mu]-
nicipal e sala das audiencias do [...]

Receberam-se em matrimonio Manoel Emmanuel Baptista e D. Ignacia de Sant'Anna, elle com 25 annos de edade filho de Amancio Dionizio Baptista e D. Anna Francisca Baptista e ella com 14 annos de edade, [filha de] Cannuto Pereira de Sant'Anna e Maria Juvina de Jesus, ambos solteiros, naturaes e residentes neste Termo. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta, escrivão que o escrevi. Assignando a rogo do Contrahente por não saber escrever Jacob Dionizio Baptista e a rogo da Contrahente Chrispim Gonçalves dos Santos. (Assignados) Manoel Luiz Pereira de Araujo, Jacob Dionizio Baptista, Chrispim Gonçalves dos Santos, Thomaz Dionizio Baptista, Thomaz Pereira da Silva. J. J. Motta.

Nº 320. Trezentos e vinte. Aos dezesete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Villa no paço Municipal e sala das audiencias do Exmo Senhor Doutor juiz municipal do Termo, commigo escrivão a seu cargo abaixo firmado, servindo de Official do registro dos casamentos e as testemunhas abaixo mencionadas — Receberam-se em matrimonio João da Cruz e D. Maria Victoria, elle com 22 annos de edade, filho de João Francisco da Cruz e Theodora Maria de Jesus, e ella com 21 annos de edade, filha de Theodozio Rubim da Silva e Leandra Maria de Jesus, ambos solteiros, naturaes e residentes neste Termo. Em firmeza do que eu, José Justiniano Motta, escrivão que o escrevi e assigno

presente termo, com testemunhas Thomaz Pe-
ra da Silva, maior solteiro empregado, e o Dou-
tor Esmeraldo Ferreira da Silva, fazendo um convê-
nio maior solteiro, assigna a rogo do contrahente
por não saber escrever Jacob Dionizio Bap-
tista e a rogo da contrahente, Chrispim Gon-
çalves dos Santos, (assignados) Mario Luis
Ferreira de Araujo, Jacob Dionizio Baptista,
Chrispim Gonçalves dos Santos, Esmeraldo
Ferreira da Silva. J. J. Motta

Nº 321. Aos vinte e um dias do mez de Feve-
reiro de mil novecentos e vinte e cinco, nes-
ta Villa nos Paços municipal e sala das au-
diencias do Exmº Senhor doutor Juiz Mu-
nicipal do Termo, commigo escrivão do seu
cargo abaixo firmado e as testemunhas, Do-
miciano Cypriano de Oliveira maior soltei-
ro, negociante e José Gregorio dos Santos, mai-
or, solteiro, empregado publico, Receberam-
se em matrimonio João Baptista
da Motta, e Josepha Eulalia do Nasci-
mento, elle com 28 annos de idade, filho
legitimo de Romualdo João da Motta e Jo-
sepha Maria de Jesus, e ella com 22
annos de idade, filha de Ignacia Ma-
ria do Nascimento, ambos solteiros, na-
turaes e residentes neste Termo, em pre-
sença do que eu José Justiniano Motta
escrivão que escrevi, assignando a rogo
do contrahente por não saber escrever
Ezequiel Romualdo da Motta e a rogo
da contrahente Antonio Gonçalves de

Carvalho Luz, José Justiniano Motta, escrivão
que escrevi. (Assignados) Aloisio Luis Furtado
de Araujo, Ezequiel Romualdo da Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho, Domiciano
Cypriano de Oliveira, José Gregorio dos
Santos, J. J. Motta.

Nº 322. Trezentos e vinte e dois. Aos vinte
e sete dias do mez de Fevereiro de mil nove
centos e vinte e cinco, nesta Villa de Ara-
cy, no Paço Municipal e sala das audien-
cias do Exmo Senhor Doutor Juiz Muni-
cipal do Termo, comigo escrivão do seu
Cargo abaixo firmado servindo de Of-
ficial do registro dos casamentos e as testemu-
nhas, Domiciano Cypriano de Olivei-
ra, maior, solteiro, negociante e Thomaz Pe-
reira da Silva, maior, solteiro, negocian-
te, ambos naturaes e residentes neste
Termo — Receberam-se em matrimo-
nio José João de Souza, com D. Maria
Francisca de Jesus, elle com 45 annos de
idade, filho de João de Souza e D. Maria
Francisca de Jesus, ambos fallecidos; e
a contrahente, é filha de Bento Pere[illegible]
Miranda, digo José de Miranda e ju[illegible]
Maria de Jesus, ambos solteiros, nest[illegible]
e residentes neste Termo, declara[illegible]
tinham antes do casamento os se[illegible]
filhos: Maria com 3 annos de [illegible]
Epiphanio com 2 annos de ida[illegible]
menos maior, João tambem com [illegible]
de idade e Joanna com 1 anno [illegible]

Em firmeza do que eu José Justiniano Motta
escrivão que escrevi. Eu que assigna a rogo do
Contrahente por não saber escrever, Anancio
Bispo de Castro e a rogo da Contrahente João
de Oliveira Motta. (Assignados) Mario Luiz
Ferreira de Araujo, Anancio Bispo de Cas-
tro João de Oliveira Motta Domiciano
Cypriano de Oliveira Thomaz Pereira da
Silva. J. J. Motta.

Nº 323. Trezentos e vinte e tres. Aos tres dias
do mez de Março de mil novecentos e vinte e cinco,
nesta Villa de Aracajú no paço Municipal e sala
das audiencias do Exmo Senhor Doutor Juiz Mu-
nicipal do Termo, commigo escrivão do seu cargo a-
baixo firmado servindo de Official do registro dos
casamentos, e as testemunhas Thomaz Pereira da
Silva maior solteiro negociante e Prisco Parai-
so de Carvalho, maior casado, negociante, ambos
negociantes, naturaes e residentes neste Termo. –
Receberam-se em matrimonio Antonio José
da Silva e D. Idalina Carolina da Annunciação
elle com 20 annos de edade filho legitimo de
José Maria da Silva e Honorata Maria de Jesus
contrahente com 19 annos de edade filha
[illegible] Clina[illegible] da Annunciação e Lucila
[illegible] da Annunciação, ambos solteiros natura[es]
[e res]identes neste Termo, em firmeza do que
[eu José] Justiniano Motta escrivão que escrevi.
[illegible] assigna a rogo da Contrahente por não
[saber escrever] Mario da Silva Pinto. (Assig-
[nados)] Mario Luis Ferreira de Araujo, Anto-
[nio José d]a Silva, Mario da Silva Pinto, Tho-

N.º 326, Trezentos e vinte e seis, Aos treze dias do mez de Março de mil nove centos e vinte e cinco nesta Villa de Aimez no Paço Municipal e sala das audiencias do Ex.mo Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo, Comigo escrivão do seu cargo abaixo firmado e as testemunhas, Domicianno Cypriano de Oliveira maior solteiro, negociante, e Leoncio Geraldo das Neves, maior solteiro, empregado publico, naturaes e residentes neste Termo — Receberam-se em matrimonio Ricardo Evangelista Pito com D. Luiza Anna dos Santos, elle com 40 annos de idade, filho legitimo de João Thimotheo Evangelista e Martha Maria de Jesus e ella com 37 annos de idade filha legitima de Chrispiano Mendes da Silva e Izabel Rainha dos Santos, ambos solteiros, naturaes e residentes neste Termo, no acto do casamento declararam que tinham os filhos seguintes: José com 13 annos de idade, Rozario com 12 annos de idade digo Antonio com doze annos, em vez de Rozario — Rozaria com 11 annos Rozaria outra com 11 annos de idade, Izabel com 10 annos de idade Epiphanio com 9 annos de idade, Mauricio com com 8 annos de idade, Patricio com 7 annos de idade Brigida com 6 annos de idade, Flavio com 5 annos de idade, Izidoria com 1 anno de idade. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta, escrivão que escrevi, bem que assigna a rogo da contrahente por não saber escrever Francisco da Silva Filho, Prisco Paraizo de Carvalho, Domicianno Cypriano de Oliveira, Leoncio Geraldo das Neves. J. J. Motta.

Nº 327. Trezentos vinte e sete. Aos treze dias do mez de Março de mil nove centos e vinte e cinco, nesta Villa no Paço Municipal e sala das audiencias do Exmo Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo, comigo escrevão a seu cargo abaixo firmado e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira maior solteiro negociante e Leoncio Geraldo dos Neves, maior solteiro, artista, digo empregado publico, naturaes e residentes neste Termo receberam-se em matrimonio Ponciano da Silva Filho com D. Maria Januario de Oliveira elle com 28 annos de idade filho legitimo de [illegible] Chrispim Mendes da Silva e Izabel Rainha dos Santos e ella com 16 annos de idade filha de Urbana Maria, digo Januaria de Oliveira são solteiros naturaes e residentes neste Termo. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta escrevão que escrevi. Em que assigna a rogo da contrahente por não saber escrever Prisco Paraiso de Carvalho (assignados) Mario Luis Ferreira de Araujo, Ponciano da Silva Filho, Prisco Paraizo de Carvalho, Domiciano Cypriano de Oliveira Leoncio Geraldo dos Neves. J. J. Motta.

Ponciano

328 Trezentos e vinte e oito. Aos treze dias do mez de Março de mil nove centos e vinte e cinco nesta Villa no Paço Municipal e sala das audiencias do Exmo Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo, comigo escrevão a seu cargo abaixo firmado servindo de Official do registro civil casamentos e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira maior, solteiro negociante e Leoncio Geraldo dos Neves, maior solteiro, empre-

nel os documentos exigidos por lei. Eu Firmino do que eu, José Justiniano Motta, escrevo. Servindo de Official do registro dos lançamentos lavrei o presente, em que assignam a rogo do contrahente por não saber escrever José Gregorio dos Santos, Eu José Justiniano Motta, escrevo que escrevi. (Assignados) Mario Luiz Ferreira de Araujo. Chrispim Gonçalves dos Santos, José Gregorio dos Santos, Prisco Paraiso de Carvalho, Mario da Silva Pinto. Y.y. Nada mais o que se continha no teor do dito termo que copiei do original do livro de audiencia Civel as fls. 40 V. era o que continha e verdade e dou fé.

Nº 331. Seguintes e mais.
Aos oito dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e cinco nesta Villa de Araçy, no paço Municipal e sala das audiencias do Exmo. Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo, commigo escrevente a seu cargo abaixo firmado, e as testemunhas abaixo firmados, — Receberam-se em matrimonio Antonio Manoel de Goes com Josepha Maria de Jesus, elle com 26 annos de edade, filho legitimo de Manoel de Goes e Sebastiana Maria de Jesus, já fallecida, e a outra hontem digo ja fallecida, e ella com 18 annos de edade, filha legitima de Balbino Gonsalves dos Santos, e Francisca de Assis Silva, já fallecida, ambos solteiros naturaes e residentes neste. Ambos apresentaram ao Official do registro civil os documentos exigidos por lei. Eu

em firmeza do que, eu José Justiniano Motta, escrevo que escrevi. Servindo de testemunhas do acto do casamento Domiciano Cypriano de Oliveira maior solteiro negociante, e José Pereira de Pinho maior casado, lavrador, naturaes e residentes neste Termo, e assigna a rogo da contrahente por não saber escrever Nicolau de Lyra Carvalho. Do que fiz este termo. Eu José Justiniano Motta escrevi.

Maria Joaquina Ferreira de Araujo

Antonio Manoel Cruz
Nicolau de Lyra Carvalho
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Pereira de Pinho
J. J. Motta.

Nº 332. Trezentos e trinta e dois.
Aos dezenove dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Villa de Aracy no Paço Municipal e sala das audiencias do Snr. Senhor 1º Suppte. do Juiz Municipal do Termo, comigo escrivão, assim Corpo abaixo firmado, servindo de Official do registro dos Casamentos e as testemunhas Gustavo Tiberio dos Reis maior, Casado lavrador e José Pereira de Jo, José Martins Pereira tambem maior casado lavrador naturaes e residentes neste Termo. Receberam-se em matrimonio Angelo Firmino de Castro com 25 annos de idade, filho legitimo de Saturnino Firmino de Castro e Rosa Maria de Jesus, e ella com Diga e D. Theodora Maria da Silva, com 22 annos de

Leonardo Lessa

idade, filho legitimo de Manoel José da Silva, já fallecido, e D. Ignez Maria de Castro. Em audiencia especial do 1º Supplente do Juiz Municipal deste Termo Capitão João de Moura Barreto, ambos os contrahentes são solteiros, naturaes e residentes neste Termo. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta escrevo, e que escrevi assignando arrogo do Contrahente por não saber escrever Thomaz Pereira da Silva e José Bispo de Castro arrogo da Contrahente. Do que fiz este termo. Eu José Justiniano Motta.

João de Moura Barretto
Thomaz Pereira da Silva
José Bispo de Castro
Gustavo Tiberio dos Reis
José Martins Pereira
J. J. Motta.

Nº 333 Trezentos e trinta e tres.

Aos vinte e nove dias do mez de Setembro de mil nove centos e vinte e cinco nesta Villa, no Paço Municipal e sala das audiencias do 1º Supplente do Juiz Municipal do Termo em exercicio Capitão João de Moura Barretto commigo escrivão a seu cargo abaixo firmado, servindo de Official do registro dos Casamentos, nos Testemunhos José Maria Barretto, com 30 annos de idade, solteiro, lavrador e João Pompilio Barretto com 25 annos de idade, solteiro, lavrador, ambos naturaes e residentes neste Termo. Prese-

Recebaram-se em matrimonio Augusto José Vieira com D. Alexandrina Avelina dos Santos, elle com 19 annos de idade, filho legitimo de Odilon José Vieira já fallecido e Silvina Maria Vieira e ella com 17 annos de idade, filha de Antonio Avelino dos Santos e Dioné[illegible] Maria de Jesus, ambos solteiros, naturaes e residentes neste Termo, Vicencia de Lavras. Tambem apresentaram ao Official do registro dos Casamentos digo Civil os documentos exigidos por lei, sufficientes do que eu José Justiniano Motta escrivão servindo de Official do registro dos casamentos lavrei o presente termo. Em que assigna a rogo do Contractante Gustavo Tiberio dos Reis e a rogo da Contrahente João Gaudencio Barretto, ambos não sabem lêr. Do que fiz este auto. Eu José Justiniano Motta Escrivão que escrevi.

João de Moura Barretto.
Gustavo Tiberio dos Reis
João Gaudencio Barretto
José [illegible] Barretto
João Pompilio Barretto
J. J. Motta.

Nº 334. Trezentos e trinta e quatro.
Aos vinte e nove dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Villa de Ara[illegible] no Paço Municipal e sala das audiencias do Exmo. Senhor 1º Supplente do Juiz Municipal do Termo, commigo escrivão de seu cargo abaixo firmado, servindo de Official do registro dos casa-

Leonardo Leão [illegible]

mentos, e os testimunhos José Verdelino Pinheiro, maior, solteiro, lavrador e José Pereira de Pinho, maior, casado, lavrador, naturaes deste Termo. — Receberam-se em matrimonio Felippe Ignacio Barretto, com D. Pompilia de Oliveira Souza, elle com 25 annos de idade, filho legitimo de João de Moura Barretto, já fallecido e Paulina Ignacia de Moura e ella com 19 annos de idade, filha legitima de João Baptista de Oliveira e Nascimento e Maria de Souza, ambos solteiros, naturaes e residentes neste Termo; em firmeza do que eu José Justiniano Motta, escrevente que escrevi, servindo de Official do registro dos casamentos, lavrei este termo, assignando a rogo da contrahente por não saber escrever Pedro Ferreira de Oliveira. Eu, José Justiniano Motta, escrevente, o escrevi.

João de Moura Barretto.
Pedro Ferreira de Oliveira
Felippe Ignacio Barretto
José Verdelino Pinheiro.
José Pereira de Pinho
J. J. Motta.

Nº 335, Trezentos e trinta e cinco.
Aos vinte e nove dias do mez de Setembro de mil nove centos e vinte e cinco, nesta Villa do Arary, no Paço Municipal e Sala das audiencias do Exmo. Senhor 1º Supplente do Juiz Municipal do Termo em exercicio, João de Moura Barretto, commigo escrevente a seu cargo abaixo firmado, e os, digo servindo de Official do registro dos casamentos e os testimu[illegible]

Celebração

nhas, Lauro Gusmão de Carvalho, com 21 annos de
idade, solteiro artista e Ovidio Ottonio de Car-
valho, maior, solteiro negociante naturaes e re-
sidentes neste Termo. Celebraram-se em matri-
monio Sebastião Ignacio Barretto com D. Sabi-
na de Oliveira Souza elle com 24 annos de idade
filho legitimo de João de Moura Barretto, já falle-
cido e Paulina Ignacia de Moura e ella com
23 vinte e tres annos de idade, filha legitima
de João Baptista de Oliveira, e Nascimento
Maria de Souza são os nubentes solteiros natu-
raes e residentes neste Termo, viuvo de Corôa
ra, em firmeza do que eu José Justiniano Motta,
escrevão servindo de Official do registro dos casamen-
tos. E que assigna a rogo do Contrahente por não
saber escrever Julio Ezequiel da Silva e da Contra-
hente Nicolau de Lyra Carvalho, tambem por
não saber escrever. Eu José Justiniano Motta
escrevão que escrevi. E que lido achado confor-
me vai assignado pelo juiz, nubentes e as teste-
munhas. Eu, José Justiniano Motta, escre-
vão que escrevi.

João de Moura Barretto.
Julio Ezequiel da Silva
Nicolau de Lyra Carvalho
Lauro Gusmão de Carvalho
Ovidio Ottonio de Carvalho
J. J. Motta
Maria Expedita de Oliveira
Cremilda d'Andrade Jacob
Francisca Izabel da Conceição
Anna Motta de Carvalho

[illegible] 17

Edith Soares Pinheiro
Raquel Elpidio de Macedo
Gustavo Tiberio dos Reis
J. J. Mon[illegible].

Nº Trezentos e trinta e seis. 336.

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil no-
vecentos e vinte e cinco nesta Villa de Araca-
ty, no Paço Municipal e sala das audien-
cias do 1º Supplente do Juiz Municipal do
Termo, em exercicio Capitão João de Moura
Barretto, commigo escrivão do seu cargo abai-
xo firmado servindo de Official do regis-
tro dos Casamentos e as testemunhas Domi-
ciano Cypriano de Oliveira, maior solteiro
negociante, e João de Oliveira Motta, viuvo
maior, negociante, ambos naturaes e resi-
dentes neste Termo. — Receberam-se em
matrimonio Francisco Izidorio da Cruz com
D. Domingas Izidorio da Cruz elle com 19
annos de idade filho legitimo de Theodo-
sio Ribeiro da Cruz e Leandra Maria de
Jesus, ella com 18 annos de idade filha
legitima de Balbino Pereira de Santa Anna
e Feliciana Maria de Jesus já fallecida
ambos solteiros naturaes e residente nes-
te termo. Em firmeza do que eu José Jus-
tiniano Motta, escrevão que escrevi. Assi-
gnando a rogo do Contrahente por não sa-
ber escrever João Gaudencio Barretto
e a rogo da Contrahente por não saber escre-
ver João de Oliveira Motta. Eu José Justini-
ano Motta, escrevão que escrevi. João de

Francisco

João de Moura Barretto
José Faustino Barretto
João de Oliveira Motta
Domiciano Cypriano de Oliveira
Leoncio Geraldo Dias Neves
J. J. Mattos

Nº 327. Trezentos e vinte e sete.
Aos vinte e tres dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e cinco nesta Villa digo, no Arraial de Pedra Alta, na fazenda Camarão do Meio deste Termo de Aracy em casa de residencia do Senhor Antero Sebastião Ribeiro, presente o 1º supplente do Juiz Municipal em exercicio João de Moura Barretto em audiencia especialmente aberta as 14 horas, comigo escrivão a cujo cargo abaixo firmado servindo de Official do registro dos Casamentos, e as testemunhas Flaviano Pedreira Filho com 25 annos de idade, solteiro, negociante, e José Satyro de Moura com 23 annos de idade casado, negociante, naturaes e residentes neste Termo. — Receberam-se em matrimonio João Fernandes Ribeiro com D. Laura Pereira Ribeiro o contrahente é filho legitimo de Flaviano Fernandes Ribeiro elle com 20 annos de idade e a contrahente filha legitima de Antero Sebastião Ribeiro e Maria da Annunciação Barretto com 23 annos de idade. Em tempo. Elle é legitimo de Flaviano Fernandes Ribeiro e D. Maria Simões de Almeida, ambos solteiros naturaes e residentes neste Termo. Ambos os contrahentes appresentaram ao Official do

João

registro dos Casamentos, dos documentos, digo ci-
vil os documentos exigidos por lei. Em firmeza
do que eu José Justiniano Motta, escri-
vão servindo de Official do registro dos Casa-
mentos, lavrei o presente termo, em que as-
signa-se a rogo da contrahente por não saber es-
crever João Baptista Barretto. Eu, José Justi-
niano Motta, escrevi que escrevi e encerro
com a publica que uso que abaixo se vê;

João [illegible] Barretto

Fernandes Ribeiro

João Baptista Barretto

Manoel [illegible] Filho

José Satyro de Macedo

J. J. Motta

Nº 338. Trezentos e trinta e oito.

Aos vinte e tres dias do mez de Outubro de mil nove-
centos e vinte e cinco nesta Villa de [illegible], no
arraial de Pedra Alta, na fazenda [illegible]
do Maio deste termo, em casa de residen-
cia do Senhor Antero Sebastião Ribeiro, em
audiencia especial do 1º supplente
do juiz municipal em exercicio João
de [illegible] Barretto, aberta as 10 horas, com-
migo escrivão a seu cargo abaixo firmado
e eu, digo servindo de official do registro dos
Casamentos e os testemunhas Henrique Ban-
[illegible] dos Reis maior lavrador solteiro e
Floriano Pedreira Filho com 25 annos de ida-
de solteiro negociante, ambos residentes e re-
sidente neste termo. Receberam-se em

José

Audiencias do 1º Supplente do juiz mu-
nicipal na sala das audiencias ás 14
horas, presidida pelo 1º Supplente, com-
migo escrivão a seu cargo abaixo firma-
do e os testemunhas Deuval da Silva
Pinto maior, casado, empregado publi-
co e José Verdelino Pinheiro maior
solteiro lavrador naturaes e residen-
tes neste termo — Receberam-se em
matrimonio José Gonsalves dos Santos
com D. Patricia Maria de Jesus, elle
com 18 annos de idade filho legiti-
mo de Balbino Gonsalves dos San-
tos e Francisca de Assis Silva já
fallecida, e ella contrahente com
15 annos de idade filha legitima de
Cypriano Ferreira dos Santos já
fallecido e Maria Severiana de Jesus
em firmeza do que eu José Justiniano
[illegible] escrivão servindo de offi-
cial do registo dos casamentos lavrei
o seguinte termo. Em que assigna a
rogo da contrahente por não saber
escrever Francisca de Assis Silva.
Do que assigna o juiz os nubentes
e as testemunhas.

João [illegible] Barretto
José Gonçalves dos Santos
Francisco Assis Silva
Deuval da Silva Pinto
José Verdelino Pinheiro
J. Motta

113
20
Leonardo Passos

Nº 341. Numero trezentos e quarenta e um.
Aos nove dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, nesta Villa de Araez, no Paço Municipal e sala das audiencias, do Exmo. Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo, commigo escrevão a seu cargo abaixo firmado e as testemunhas Durval da Silva Netto, maior, casado, negociante, natural e residente neste Termo, e José Luiz Ramos, maior, casado, negociante no Termo de Serrinha e residente — Receberam-se em matrimonio Martinho José de Andrade com D. Laura Andrade, elle com 38 annos de edade, filho legitimo de José Annuncio de Andrade e Clarosina Xavier de Andrade natural e residente neste Termo, e a contrahente com 23 annos de edade, filha legitima de Manoel Ferreira de Andrade e Maria Armilha de Araujo, natural e residente do Termo de Serrinha. Ambos são solteiros, tambem apresentaram ao official do registro civil os documentos exigidos por lei. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta, escrevão servindo de official do registro dos casamentos, lavrei o presente termo, que lido achado conforme vae assignado pelo juiz os nubentes e as testemunhas acima declarados, e no fim encerrado por mim para a publicação que uso. J. J. Motta. Eu José Justiniano Motta escrevão que escrevi.

Candidulcho dos Reis Magalhães
Martinho José de Andrade
Laura J. Andrade
Durval da Silva Netto
José Luiz Ramos
José Verdelino Pinho
João Damasceno Sobrosa
Antonio Andrade

J. J. Motta

Nº 342. Numero trezentos e quarenta e dois. Aos nove dias do mez de Abril de 1926, mil nove centos e vinte e seis, nesta Villa de Arcoz, no Paço Municipal e Sala das audiencias do Exmº Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo Landulpho dos Reis Meirelles, as 10 horas, commigo escrivão de seu cargo abaixo firmado, servindo de Official do registro dos casamentos, e as testemunhas José Verdiliano Pinheiro maior solteiro creador, e Domiciano Cypriano de Oliveira maior solteiro negociante naturaes e residente neste Termo — Receberam-se em matrimonio José Alves Pinheiro, com 52 annos, com Dª Celedonia da Conceição Pinheiro, com 32 annos, elle filho legitimo de Angelo Alves Pinheiro e Maria Constancia do Bomfim, já fallecida e ella filha legitima de Angelo Pastor Ferreira já fallecido e Maria da Conceição Pinheiro, naturaes e residentes neste Termo; em firmeza do que eu José Justiniano Motta escrivão servindo de Official do registro dos casamentos lavrei este termo, que lido em presença da mesa achado conforme vae assignado pelo Juiz, os nubentes, e as testemunhas. E não fica o termo de encerramento que mo J. J. Motta, tambem pena custas e nem sello, do que fiz este termo. Eu José Justiniano Motta, escrivão que o escrevi.

Landulpho dos Reis Meirelles

José Alves Pinheiro

22

Leonardo Lessa

Clidonia da Conceição Pinheiro
José Verdelon Pinto
Bonanciano Cypriano de Oliveira
J. J. Motta

N.º 343, Trezentos quarenta e tres. Aos nove dias do mez de Abril de mil nove centos e Vinte e seis, nesta Villa de Itacy, no Paço municipal e sala das audiencias do Ex.mo Senr. Doutor Juiz Municipal do Termo Candelpho dos Reis Meirelles, as 10 horas, commigo escrevente de seu cargo abaixo firmado, servindo de Official do registro dos casamentos, e as testemunhas José Alves Pinheiro Rosado lavrador, maior de edade, e Antonio Cosme Barretto, com 28 annos de edade, solteiro lavrador, naturaes e residentes neste termo. — Receberam-se em matrimonio José Carias Barretto com D. Maria Filha de Jesus. Elle filho legitimo de José Carias da Costa e natural ... de Jesus e Ella filha legitima de Severino Joaquim de S. Anna e Filomena Maria de S. Anna Ambos solteiros, naturaes e residentes neste termo, em firmeza do que eu José Justiniano Motta escrevente servindo de Official do registro dos Casamentos la-vrei o presente, que lido e achado conforme vai assignado pelo Juiz, os nubentes e as testemunhas, e eu que o termo de escrevi

Leonardo Lessa

ciario Publico, maior, casado, e Leoncio Geraldo dos Neves, solteiro, empregado Publico, maiores, naturaes e residentes neste Termo, e assignam a rogo da Contrahente por não saber escrever. José Salvador das Neves. Do que lido e achado conforme vae assignado pelo Juiz em exercicio pelos nubentes e os testemunhas. Do que fiz este termo, Eu, José Justiniano [illegible] escrivão o escrevi.

João de Moura Barretto
1º Supplente de Juiz Municipal
em exercicio.
José Salvador das Neves.
José Mathias da Silva
Prisco Paraiso de Carvalho.
Leoncio Geraldo dos Neves
J. J. [illegible]

Nº 345, Trezentos e quarenta e cinco. Aos quinze dias do mez de Junho de mil nove centos e vinte e seis, nesta Villa de Iracy, no Paço Municipal, sala das audiencias do Exmo Senhor primeiro Supplente do Juiz Municipal do Termo em exercicio Capitão João de Moura Barretto, commigo escrivão de seu cargo abaixo firmado servindo de Official do registo dos casamentos e os testemunhas José Aristides de Carvalho e Prisco Paraiso de Carvalho, maiores, o primeiro solteiro e o segundo casado, lavrador e empregado publico, naturaes e residentes neste Termo, — Receberam-se em matrimonio Cherubim Gonçalves dos Santos e D. Petronilha Ferreira dos Santos, elle com 32 annos de edade, filho legitimo de Bertholdo Gonçalves dos Santos e Victoria Maria de Jesus, e ella filha

dego, fallecidos. e D. Petronilha Ferreira dos Santos com 18 annos de edade, filha legitima de Fermino Ferreira dos Santos e Raymunda Maria de Jesus; ambos solteiros, naturaes e residentes neste Termo, que assignam aqui eu José Justiniano Motta escrivão que escrevi. Assignando a rogo da Contrahente por não saber ler nem escrever Donanciano Cypriano de Oliveira maior solteiro empregado (...) natural e residente neste Termo. Eu, José Justiniano Motta, escrivão que escrevi.

João de Moura Barretto.
Donanciano Cypriano de Oliveira
Crispim Gonçalves dos Santos
Frisco Paraiso de Carvalho.
Joel Arestides Carvalho,
J. J. Motta.

Nº 346 Trezentos e quarenta e seis. Aos dezesseis dias do mez de Junho de mil nove centos e vinte e seis, na Fazenda Guerra deste Termo de Aracy, em casa de residencia do Senhor Leoncio Barretto da Costa, presente o primeiro Supplente do Juiz Municipal do Termo em exercicio Capitão João de Moura Barretto, em audiencia especialmente aberta as quatorze horas na mesma fazenda Guerra, commigo escrivão de seu cargo abaixo firmado, servindo de official do registro dos casamentos e as testimunhas, José Verdelino Ribeiro, maior de edade, solteiro, criador e Nicoláu de Lyra Carvalho maior, casado, Conselheiro Municipal neste termo, naturaes e residentes neste termo: Receberam-se em matrimonio Leoncio Barretto da Costa, com D. Maria Moura Barretto. O Contrahente

Leonardo Reis

Com Cincoenta e sete (57) annos de edade, filho legitimo de João Amaro Barretto, e Ignacia de Almeida Barretto, ambos fallecidos, e a Contrahente Com 49 quarenta e nove annos de edade, filha legitima de João Ignacio das Neves e Josepha de Moura Barretto, já fallecida. Ambos solteiros, naturaes e residente neste Termo na fazenda Guerisá propriedade do Senhor Antonio Martins de Carvalho Junior, e o nubente Nogueiro e morador na dita fazenda. Declararam no acto do Casamento que tem os seguintes filhos e abaixo declarados.
1º José Marcos Barretto Com 26 annos de edade, solteiro
2º Floriana de Almeida Barretto, Com 25 annos de edade
3 Rodrigues de Almeida Barretto, Com 23 annos de edade
4 Andreza de Almeida Barretto, Com 22 annos de edade
5 Julia de Almeida Barretto Com 20 annos de edade
6 Antonio Barretto da Costa Com 16 annos de edade
7 Floriano Barretto da Costa Com 14 annos de edade
8 Juvenal Barretto da Costa Com 12 annos de edade
9 Antonia de Almeida Barretto, Com 10 annos de edade
10 Pedro Barretto da Costa, Com 8 annos de edade
11 Gregorio Barretto da Costa Com 7 annos de edade. Todos solteiros e residentes neste termo. Appresentaram ao official do registro civil os documentos exigidos por lei. Em firmeza do que eu José Justiniano Motta, escrivão do civil, servindo de official do registro civil dos casamentos. Celebrado na forma da lei sem custos nem sello. Assignando a rogo do Contrahente por não saber escrever e nem lêr Joaquim Rodrigues Dantas, e assigna a rogo da Contrahente por não saber escrever e nem lêr Ovidio Rodrigues Dantas. Eu que lido em presença do juiz nubentes e testemunhas assignam, Eu José Justiniano Motta, escrevi servindo de Official do registo dos Casamentos la-

lavrei o presente e no fim o termo de encerramento que assigno J. J. Motta. Eu, José Justiniano Motta, escrevi.

João de Oliveira Barretto.
João d'Oliveira Barretto

ESTADO DA BAHIA — IMPOSTO DO SELLO — 2$000 — REIS 30 REIS

Ovidio Rodrigues Dantas
Joaquim Rodrigues Dantas
Nicolau de Lyra Carvalho
José Verdeliro Pinheiro
J. J. Motta

Nº 347 Trezentos e quarenta e sete. Aos tres dias do mez de Agosto de mil novecentos e vinte e seis, nesta Villa de Aracy, no Paço Municipal e Sala das audiencias, do 1º supplente de Juiz Municipal do termo, commigo escrivão a seu cargo, abaixo firmado, servindo de Official do registro dos Casamentos e os testemunhas Rozario Pereira de Carvalho, negociante, maior de idade, casado e Eloy Porcião dos Reis, solteiro, maior, empregado Publico, naturaes e residentes neste termo — Receberam-se em matrimonio Melchiades Gonsalves dos Santos com D. Izaura Maria de Jesus, elle com 18 annos de idade, e ella com 16 annos de idade, elle filho legitimo de Valentim Gonsalves dos Santos, fallecido, e Josepha Maria de Jesus, e ella filha legitima de Rozendo Izidorio dos Neves e Anna Maria de Jesus, naturaes e residentes neste termo, das testemunhas, lavradores e reis e senhores neste termo. Em firmeza do que eu, José Justiniano Motta, escrivão servindo de

dente. Eu, Juvenal da Silva Pinto, escrivão servindo de Official de registro de Casamentos, lavrei o presente na forma da lei. Declararam os nubentes no acto do casamento que tem os seguintes filhos: Lucio, com dezoito annos; Pedro com dezeseis annos; Josepha com quinze annos; José com treze annos; Maximiano com onze annos e João com cinco annos de idade. Apresentaram ao official do registro de casamento os documentos exigidos por lei. Como a contrahente não sabe ler nem escrever assigna a presente termo, a seu pedido o cidadão Waldemiro Ferreira Borges, do que fiz este termo. Eu, Juvenal da Silva Pinto, escrivão, servindo de Official do registo lavrei o presente que vai por todos assignado, pelo Juiz e por Juvenal [illegible] [illegible] que o subscrevi.

Laudulpho dos Reis Meirelles
Martinho Barretto da Costa
Waldimiro Ferreira Borges
João Norocto Porfirio
José Salvador das Neves.
João Dantas de Araujo.
Prisco Queiroz de Carvalho.
Juvenal da Silva Pinto

349 - Trezentos e quarenta e nove. Aos vinte e seis dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte seis, nesta Villa de Araci, no Paço Municipal e sala das audiencias do Juiz Municipal deste termo de Araci, presente o 1º Juiz de Paz deste

por mim Duval da Silva Pinto, escrivão o escrevi.
Domiciano Cypriano de Oliveira, 1º Juiz de Paz.
José Pedro Prizo
Primitivo Jacinto
João Pinna de Pinho
Thomas Pereira da Silva
Joanna Almeida Barreto
Urania Francisca de Sant'Anna.
Duval da Silva Pinto

310. Termo de casamento. Numero trezentos e dez. Aos quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e vinte sete, nesta Villa de Araçá, no Paço Municipal e sala das audiencias do Juiz Municipal do termo, Capitão Justino Alberto dos Reis, 1º suppl. de Juiz Municipal em exercicio, commigo escrivão de seu cargo abaixo assignado, servindo de Official do registo de casamento e as testemunhas Benicio Justo dos Santos, funccionario da justiça, maior, casado e Prisco Rosario de Carvalho, funccionario Municipal, casado, maior, residentes neste termo. Recebeu-se em matrimonio Vicente de Souza Lopes com 28 annos de idade digo Recebeu-se em matrimonio Vicente de Souza Lopes com D. Josepha Maria de Jesus, elle com vinte e cinco annos de idade, filho legitimo de José de Souza Lopes e D. Maria Victoria, e ella com dezesete (17) annos de idade, filha de

Leonardo Pessoa

Manoel Braz da Silva e Umbelina Maria de Jesus, naturaes e residentes neste termo, ella ja fallecida. Os nubentes apresentaram certidão de habilitação de casamento firmada pelo escrivão de paz deste districto, Domingos de Sant'Anna que certificam haver affixado edital durante o prazo da lei e não ter havido nenhum impedimento. Declararam no acto do casamento que o faziam em communhão de bens. A contrahente não sabendo escrever pedio ao senhor Hermann Custodio da Silva Jacob para assignar a seu rogo perante as testemunhas D. Maria da Gloria Motta e D. Rozula Pinto da Silva. E eu que fiz este termo. Eu, Durval da Silva Pinto, escrivão servindo de official do registro de casamentos lavrei o presente termo que vai assignado pelo Juiz, contrahentes, testemunhas e por Durval da Silva Pinto que o escrevo e assigno no fim.

Gustavo Tiberio dos Reis
M. Vicente de Souza Góes
Hermann Custodio da Silva Jacob
Pinco Peruiso de Carvalho
Leoncio Geraldo dos Neves
Maria da Gloria Motta
Rozula Pinto da Silva
Durval da Silva Pinto

351. Trezentos e cincoenta e um. — Aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e vinte sete, nesta Villa de Aracy, no Paço Municipal e Sala das audiencias do Juiz Municipal do termo, commigo escrivão dos Feitos Civeis e Crimi-naes de Aracy servindo de official do regis-tro de casamentos e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira, maior, brasileiro, empregado do commercio, solteiro e residente nesta Villa, Balbino Benjamin Barreto, brasileiro, casado, nego-ciante natural e residente neste termo; receberam-se em matrimonio Felippe Bispo de Castro com D. Maria Alexandrina de Castro, elle com trinta annos de idade e ella com dezenove (19) annos de idade, elle filho legitimo de Emmanuel Bispo de Cas-tro e D. Antonia Maria de Castro e ella filha de José Pedro Rodrigues de Meirelles e D. Maria Alexandrina de Carvalho todos natu-raes e residentes neste termo. Apresenta-ram Certidão do official do registro civil do escrivão de paz deste districto declarando es-tarem os contrahentes sujeitos de edictaes aptos a se casarem e como foram affi-xados editaes não tendo apparecido impedimento algum — Declarou a nubente que não sabe ler e escrever por isto pedio ao senhor José Rogerio dos Santos perante as testemunhas Elorba Ferreira de Carvalho e Domiciano Cypriano de Olivei-ra por por si assignar o presente termo que é feito sob a presidencia do Mmo. Supplente Juiz

Official de Justiça, servindo de Porteiro dos audi-
torios, fiz, nem escrivão que o escrevi.
João de Alcacer Barretto
Felippe Bispo de Castro ----- (Nubente)
José Gregorio dos Santos ----- "
José Bispo de Castro ----- "
Leoncio Geraldo dos Neves . "
Ballino Benjamim Barretto
Prisco Paraizo de Carvalho
Elesbão Ferreira de Carvalho
João Gaudencio Barretto
Pomciano Cypriano de Oliveira
José Salvador das Neves
Durval da Silva Pinto.

Numero: 352 — Trezentos e cincoenta e dois —
Termo de Casamento: — Aos vinte e cinco
dias do mez de Fevereiro do anno de mil
novecentos e vinte sete, nesta Villa de Aracy,
no Paço do Conselho Municipal, na sala
das audiencias do Juiz municipal deste
termo Coronel João de Moura Barretto, 1º
Supplente do Juiz Municipal deste termo
em exercicio commigo Durval da Silva
Pinto escrivão dos Feitos Civeis e Casamentos
de Aracy, servindo de official do registro
de Casamentos e as testemunhas Sargento
Aprigio dos Santos Pinto maior, brasileiro, sol-
teiro, natural da Capital de S. Salvador deste
estado, e Paulo Rodrigues, digo, Paulo de An-
drade Teixeira Bacharel em Commercio
brasileiro, solteiro, natural da Villa da
Matta de S. João deste estado, com residencia

próximo nesta Villa — Receberam-se em Matrimonio Crescencio Lopes de Jesus, com trinta e sete (37) annos de idade, filho de José Manoel de Jesus e D. Edwiges Lopes do Carmo, natural da cidade de S. Salvador deste estado, com D. Fausta Pereira da Silva, com trinta e quatro (34) annos de idade, brasileira, filha legitima de Francisco Pedro da Silva e D. Julia Pereira da Silva (já fallecidos) natural da cidade de Estancia do Estado de Sergipe e residente neste termo a muitos annos. Declararam no acto do casamento que teem duas filhas as quaes chamam-se —: Francisca Pereira de Jesus, com treze annos de idade e Leonor Pereira de Jesus com doze annos de idade nascidas ambas na Freguezia de Santo Antonio da Capital deste estado.
Apresentaram ao official do registo Civil os documentos exigidos por lei. — Celebrado sem contestação em audiencia deste Juizo. Do que para constar lavrei eu escrivão o presente termo que lido e achado conforme vae por todos assignado — pelo Juiz, nubentes e testemunhas e por mim escrivão que o escrevi e passo em o assigno.

João de Macedo Barretto
Crescencio Lopes de Jesus.
Fausta Pereira da Silva
Aguinaldo dos Santos Porto.
Paulo Andrade Siqueira
João Damasceno Barbosa
Ballino Benjamim Barretto
Pomeciano Cypriano de Oliveira

Pires Borges de Carvalho.
Domingos de Sant'Anna
Torquato Bispo de Moura
Leodonira Jacob
Acindina Ferreira de Oliveira
Georgelice Pinto Mello
Iremelda d'Andrade Jacob
Maria Luzia de Sant'Anna.
Durval da Silva Pinto
José Salvador das Neves.

Nº 353. Trezentos e cincoenta e tres —
Termo de Casamento
Aos vinte e dois dias do mez de Abril de mil
novecentos e vinte sette, nesta Villa de Ara-
cy, no Paço do Conselho Municipal, na
sala das audiencias do Juiz Municipal deste
Termo onde se achava o Snr. Coronel Gusta-
vo Tiberio dos Reis, 1º supplente do Juiz Mu-
nicipal em exercicio, commigo Heraclio Can-
dido da Silva Jacob escrivão do Crime e do Civel
no Juiz, servindo de escrivão de Casamento no
impedimento do effectivo Durval da Silva Pinto
que adiante se assigna; e as testemunhas Eloy
Carneiro dos Reis, maior, brasileiro, solteiro, la-
vrador e residente neste termo; João Pompilio
Barretto, maior, brasileiro, solteiro, lavrador e
tambem residente n'este termo; receberam-se em
matrimonio Sperdião, digo Ubaldino Sperdião de
Moura Araujo, com trinta e quatro annos
de idade, filho legitimo de João Romão de Mou-
ra e Anna da Conceição Barretto; e Maria
de Jesus, filha legitima de Odilon José Vieira

e Silvana Maria de Jesus, tendo a nubente dezoito annos de idade todos naturaes e residentes neste termo. Apresentaram certidão do escrivão de Paz e official do registro Civil deste districto de [illegible] estarem aptos para casarem os supra citados Contrahentes em virtude de terem sido affixados os editaes de proclamas exigidos por lei e não appareceu impedimento algum, tem de habilitação sido julgada por sentença do juiz em exercicio no [illegible] desse declarado. E para constar lavrei o presente termo de Casamento o qual depois de lido e achado conforme vae assignado pelo juiz, pelos nubentes, e pelas testemunhas e Circumstantes que [illegible] escrevo, sendo que a noiva [illegible] por não saber ler e nem escrever, assignou o cidadão Joaquim Rodrigues Santos, e eu Hermano Custodio da Silva [illegible], escrivão que escrevi e assigno.

Gustavo Tiberio dos Reis
Ubaldino Espiridião de Abreu [illegible]
Joaquim Rodrigues Santos
[illegible] Pauciano dos Reis
João Pompilio Barretto
Jose do Nascimento Barretto
Marçal José Vieira
José Carlos Barretto
João [illegible] de Pinho
Hermano Custodio da Silva [illegible]

natural e residente neste termo. Recebe-
ram-se em matrimonio José Borja-
mim Barretto com vinte e seis annos, filho
legitimo de Benjamim Balbino Barretto e
D. Francelina de Almeida Barretto, e D.
Anna Vicencia de Moura com vinte e oito
annos de idade, filha legitima de João
Felix de Moura e D. Bonifacia Thereza de Moura,
todos naturaes e residentes neste termo.
Apresentaram a competente certidão de habi-
litação no momento em que declararam
que se casavam em communhão
de bens. Em firmeza do que, Eu, Durval da
Silva Escrivão do Civel e Crimes
do Juizo servindo de Official do Registro
de Casamentos lavrei o presente termo
que lido e achado conforme vae assignado
pelo Juiz, pelos nubentes, pelas testemunhas
pelo Reverendissimo Padre Antonio de
Campos Nogueira que presente se achava e
por demais pessoas presentes que o qui-
zerem. Eu, Durval da Silva Pinto, escrivão o escrevi.

Ribeira, em 30 de Julho de 1927

2 DE JULHO 1823 1923 rs. 600 rs. — 2 DE JULHO 1823 1923 rs. 600 rs. — 2 DE JULHO 1823 1923 rs. 600 rs. — 2 DE JULHO 1823 1923 rs. 100 rs. — 2 DE JULHO 1823 1923 rs. 100 rs. — 2 DE JULHO 1823 1923 Reis 300 Reis — ESTADO DA BAHIA IMPOSTO DO SELLO REIS 30 REIS

[illegible] [illegible] [illegible]

João Nascimento Barretto
José Benjamim Barretto
A pedido de Anna Vicencia de Moura por
não saber ler nem escrever —
João de Deus Carvalho.
Pedro Mattos Barretto
José Regino de Moura

José B. Barretto

37

natural deste termo e nelle residente. Apresentaram os documentos exigidos por lei; porem sendo os mesmos menores de vinte e um annos o doutor Juiz Municipal do Termo em virtude de terem occorrido as circunstancias de referencia ao artigo 214, § unico do Cod. Civil Brasileiro decretou a separação dos nubentes até que os mesmos completem a idade legal. Eu [illegible] que eu Duval da Silva Pinto, escrivão do Judicial e Commercio deste termo, servindo de official do Registro de Casamentos lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai assignado pelo Juiz, testemunhas, nubentes, e pessoas que [illegible] sendo que os nubentes não sabendo ler nem escrever pediriam aos senhores Pedro Feliciano Correia e Pricio Paraiso de Carvalho para a seu rogo assignarem, sendo que pelo nubente assignará Pedro Feliciano Correia e pela contrahente Pricio Paraiso de Carvalho, e foram as testemunhas Pedro Ferreira de Oliveira e Emilio Pinto Motta.

Eu, Duval da Silva Pinto, escrivão o escrevi.

Landulpho dos Rios [illegible]
Pedro Feliciano Correia
Pricio Paraizo de Carvalho
Herminio Custodio da Silva Jacob
José [illegible]
Pedro Ferreira de Oliveira
Emilio Pinto Motta
Flavio da Silva Pinto

N.º 358.

Aos dezeseis dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte-sete, nesta Villa, no Paço Municipal digo, ás onze horas, na casa de residencia do Exmo. Doutor Laudolpho dos Reis Meirelles, Juiz Municipal deste termo, onde eu escrivão dos Feitos Civeis e Criminaes servindo de official do Registro de Casamentos, fui vindo e ahi adiante nomeado e as testemunhas Manoel Turbuliano da Silva, maior, creador, brasileiro, casado, natural do termo de Amparo e residente nesta Villa e Thomaz Pereira da Silva, brasileiro, maior, negociante, solteiro, natural deste termo e residente nesta Villa. Em audiencia celebraram-se em matrimonio, em communhão de bens José Ferreira de Sant'Anna e D. Espedra Constantina de Sant'Anna, elle com vinte e um annos de idade, solteiro, filho legitimo de Francisco de Sant'Anna e de Antonia Catharina de Jesus, aquelle natural de Conceição do Corte e esta deste termo e residentes neste termo e ella com vinte (20) annos de idade, solteira, filha legitima de Luiz Alves de Oliveira e D. Maria Constantina de Oliveira, já fallecidos e ella natural e residente neste termo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei — Celebrado sem custos e na forma da lei. Em presença do que, eu Dinoel da Silva Pinto, escrivão servindo de official do Registro de Casamentos lavrei o presente termo que lido e achado conforme vae assignado pelo Juiz, nubentes e testemunhas. Eu, Dinoel

brasileiro, negociante, residente nesta Villa e Domi=
ciano Cypriano de Oliveira, maior, negociante,
casado, natural e residente neste termo; disse de
profissão empregado do commercio.
Em firmeza do que, eu Deoval da Silva Pinto
escrivão do Juizo Civil, servindo de Official do
Registro dos Casamentos lavrei o presente ter=
mo que lido e achado conforme vae assigna=
do pelo Juiz, nubentes e testemunhas e por
mim escrivão que o escrevi. Eu, Deoval da
Silva Pinto, escrivão o escrevi.

Landulpho dos Reis Meirelles
Americo Alves de Oliveira
Maria do Carmo Oliveira
João de Oliveira Motta
Domiciano Cypriano de Oliveira

Nº 26. Aos vinte e nove dias do mez de janeiro do
anno de mil novecentos e vinte oito, nesta Villa, em
audiencia especial que deu o Juiz de Paz em Domi=
ciano Cypriano de Oliveira, em a casa de residen=
cia de Maria da Annunciação Campos, em virtude
da ausencia do Dr. Juiz Municipal do Termo
e seus respectivos supplentes, se acharem fóra
do exercicio, importando desse modo o recurso do
art 37 da lei 1115 de 31 de Agosto de 1915 ahi
commigo Deoval da Silva Pinto, official do Registro de
Casamentos, infra firmado, e as testemunhas
Claudionor Ferreira, maior, solteiro, natural, diz
brasileiro natural do termo sede da Comarca de
Serrinha e nella residente e Antonio Gonçalves
de Carvalho, maior, brasileiro, solteiro, empregado do commer=
cio, natural deste termo e residente neste

361. Aos dois dias do mez de março do anno
de mil novecentos e vinte oito, em audiencia ordinaria, no Paço Municipal, na sala das audiencias deste Juizo, ás dez horas do
dia presente o Exmo. Snr. Dr. Juiz Municipal
do Termo, Landulpho dos Reis Moreira, commigo escrivão do grande e pequeno Juizo de
Paz nomeado substituindo o titular dos Feitos Civeis e Criminaes, Durval da Silva Prazeres, e as testemunhas Domiciano Cypriano
de Oliveira, maior, solteiro, empregado no Commercio, residente nesta Villa, Agostinho Tiberio dos Reis, maior, casado, lavrador, residente neste termo e as Exmas. Senhoras D. D. Idalmira de Andrade Jacob, maior, solteira e
Cora de Souza Soares, maior, solteira e ambas residentes nesta Villa, compareceram
Thomaz Pereira da Silva, com trinta e nove annos de idade, solteiro, natural d'este Estado residente n'este termo, filho legitimo de
Leandro Pereira da Silva e D. Margarida
Maria de Jesus, já fallecida e Margarida Pereira da Silva, com vinte e quatro annos de idade solteira natural d'este Estado residente
n'este termo, filha legitima de Antonio Ferreira de Britto e D. Ildefonsa Maria de Jesus,
que tendo apresentado os documentos exigidos por
lei receberam-se em matrimonio sob o regimen
de Communhão de bens, assignando pela contrahente por não saber ler e nem escrever o cidadão
José Herculino Pinheiro. Em firmeza do que
lavrei o presente. Eu, Hermano Bento
da Silva Jacob, sendo lido em presença dos Juiz

nesta Villa. Perante mim escrivão servindo de official do Registo de Casamento e o dito Juiz, receberão se em matrimonio, em communhão de bens, Saturnino Firmino de Castro e D. Rosa Maria de Jesus, elle com 45 annos de idade, filho legitimo de Paulo Firmino de Castro e Josepha Maria de Jesus, solteiro, natural deste termo e residente no mesmo, ella com 42 annos de idade, filha de João Thomaz de [illegible] e Josepha Maria de Jesus, já fallecidos. Apresentaram os documentos exigidos por lei inclusive a certidão a que se refere o cod. civil (ver art 180 e 181). Declararam no acto do Casamento que teem onze filhos que chamam-se: Maria Rosa de Jesus com 29 annos, Angelo Firmino de Castro, com 28 annos, Martinho Firmino de Castro, com 27 annos de idade, Ernestina Rosa de Jesus, com 26 annos, Francisca Rosa de Jesus com 25 annos, Anna Josefa de Jesus com 24 annos, João Firmino de Castro com 18 annos, José Firmino de Castro com 10 annos, Josepha Rosa de Jesus com 15 annos, Faustino Firmino de Castro com 7 annos de idade e Cesaria Rosa de Jesus com cinco [illegible] de idade.

Como [illegible] assim o disseram mandou o Juiz fazer o presente termo que lido e achado conforme [illegible] por todos assignado, assignando a rogo dos Contrahentes por não saberem [illegible] escrever, pelo Contrahente José Herminio [illegible] Motta e pela Contrahente o cidadão [illegible] Deodoro da Silva [illegible]

Thomaz [illegible] da Silva

37/ [illegible]

...e Fructo Bacellar
...uval da Silva Pinto, escrivão o escrevi.
...tavo Tiberio dos Reis
José Justiniano Motta
Maximiano [illegible] da Silva Guerra
José Verdiliano Pinheiro
Romaciano Cypriano de Oliveira
Thomaz Pereira da Silva
José de Freitas Basellar

365. Aos doze dias do mez de Março do anno de mil novecentos e vinte nove, nesta Villa no Paço Municipal em audiencia que dava o Ex.mo Dr. Juiz Municipal, Dr. Leandro [illegible] dos Reis Meirelles, commigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, ás [illegible] horas, presente o official do registo tambem abaixo assignado e as testemunhas Belmiro Pereira Mattos, brasileiro, solteiro, natural deste Termo e Clemencio Lopes de Jesus, funccionario da Justiça, brasileiro, casado, natural da Bahia e residente neste Termo — receberam-se em matrimonio Ladislau José das Neves, com vinte e quatro annos de idade, lavrador, natural deste Termo e nelle residente e D. Lucia [illegible] Dulce do Espirito Santo, natural deste Termo e residente com idade de dezoito annos, elle filho legitimo de José Salvador das Neves e D. Anna Maria da Conceição e ella filha de Macario Ribeiro dos Santos e D. Joanna Maria do Espirito Santo. Apresentaram os documentos exigidos por lei.
... [illegible] Assignam mandou e [illegible]

Leonardo Lopes [illegible]

Corte já fallecido e D. Maria da Conceição
Barretto e ella filha legitima de José Luciano
da Silva e Josepha Maria do Carmo (já fallecidos)
os contrahentes são naturaes e residentes
neste termo.
Os contrahentes apresentaram os seguintes do-
cumentos: petição inicial e os seguintes do-
cumentos – petição ao juiz de Dir. attestan-
do a maior idade dos nubentes e bem
os demais documentos exigidos por lei. De-
clararam no acto do casamento que
antes delle tinham tido os seguintes
filhos: João Calixto Barretto com 17
annos de idade, Marcelina Barretto com
14 annos de idade, Marcolino da Paz
Barretto com 12 annos de idade, Arthur
Pires Barretto, Amelia da Felicidade Barretto,
com dez annos de idade, Manoel Bispo
Barretto com (8) annos de idade, Justina
Barretto com 5 annos, Leoncio Barretto com
quatro (4) annos e Natalicia Barretto
com dois annos de idade, em firmeza do
que fiz o presente termo que lido e achado
conforme vae assignado pelo juiz, nubentes
testemunhas e nubente assignando
a rogo da contrahente por ser analphabeta
o Sr. Cresencio Lopes de Jesus.
Eu, Daniel da Silva Pinto, Escrivão, escrevi.

João de Souza Barretto
Antonio Barretto Sobrinho
Cresencio Lopes de Jesus.
José Verdelino Pinheiro, solteiro, lavrador, maior
residente neste termo

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E REGISTROS PÚBLICOS

Processo nº 13.046

MANDADO DE Averbação
para ser cumprido na forma
abaixo:

Eu, o DOUTOR Celsina Maria Moreira Pinto Gomes da Rocha Reis
Juiz de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho e Registros Públicos

MANDO ao Senhor Oficial do Reg. Civil da Comarca de Serrinha-Ba. ou quem suas vezes fizer que à vista do presente, indo por mim assinado em seu cumprimento face o parecer favorável do Doutor Representante do Ministério Público, F A Ç A à margem do termo 369 ,às fls. 39v. , do Livro nº 4 de reg.de casamento a(s) seguinte(s)

A V E R B A Ç Ã O:

"Que o nome que a nubente Deraldina Ferreira da Silva, passou a chamar-se após o casamento é:
DERALDINA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA" =========
****
****
****
****

CUMPRIDO, observadas as formalidades legais, seja a cópia devolvida, devidamente certificada.

Eu, Maria da Glória Marques Borba
Escrivão o subscreví.

Cidade do Salvador, 18 de abril de 19 86

Celsina Maria Pinto da Rocha Reis
Juiz de Direito

Certidão.

Certifico que, procedi à averbação no termo de Casamento da nubente Deraldina Ferreira da Silva Teixeira, nos termos do mandado supra, Dou fé- Araci, 20/05/86.

O Oficial

Ofc. nº ....
Ref. Proc. 13.046 ....

ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO E REGISTROS PÚBLICOS

Em, 18 de abril de 86

Senhor Juiz:

Tenho a satisfação de passar às mãos de V.Exa. o anexo mandado de averbação .... pertencente a/o De-raldina Ferreira da Silva Teixeira ...., ao tempo em que solicito seja determinado o seu cumprimento pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, dessa Comarca.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Celsina Maria Moreira Pinto Gomes da Rocha Reis
JUIZ DE DIREITO

SECRETARIA DA JUSTIÇA
SAJ. MOD. 005

Ao:
Exmº Sr.
Dr. Juiz de Direito da
Comarca de Serrinha - Estado da Bahia -

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO do Registro Civil de Araci.
COMARCA de Serrinha ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO nº 315

CERTIFICO que do livro de registro de casamento sob Nº 4 existente no meu poder e Cartório à fls. 7 consta o têrmo do casamento do Sr. Satyro Lourenço de Moura. e Maria Xavier de Moura.

que passa a se chamar não consta no termo

realizado aos 28 de novembro de 1924

perante o Dr. Mario Lins Ferreira de Araujo. Juiz Municipal

de Vara de Casamento, presente as testemunhas Hildeberto Ribeiro Pedreira e Benicio José de Andrade.

-

sob o regime não consta no termo de bens

O NUBENTE

Estado Civil solteiro
Naturalidade Araci
Profissão não consta no termo
(Nascido em) com 28 anos de idade
-*-
-
Filho de João Barreto de Moura e Bernardina Maria da Conceição.
-
Residente neste Municipio.

A NUBENTE

Estado Civil solteira
Naturalidade Araci
Profissão não consta no termo
(Nascida em) com 23 anos de idade.
-
-
Filha Satyro Xavier de Moura e Maria do Nascimento.
-
Residente neste Municipio

OBSERVAÇÕES

Realizado em audiencia ordinaria.

-

-

O referido é verdade e dou fé. Eu *-* *-*

Araci, 30 de janeiro de 1974

JULIO OLIVEIRA CARVALHO
Oficial do Registro Civil
ARACI - BAHIA

RECONHECER NO TABELIONATO VEIGA
R. LIBERO BADARÓ, 293 - Loja G - S. PAULO

FIRMA
Tab. Osório Pimentel
R. VIEIRA, 37 - Salvador - Ba